



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Nº 618/2005

“Altera o valor da contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco – AMASF – fixado pelo Artigo 1º da Lei 290/85 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal da contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco – AMASF – fixado pelo Artigo 1º da Lei 290/85, passa a ser de valor equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O valor mensal será repassado até o dia 10 de cada mês, com início em 10/06/2005, referente ao mês de maio de 2005, ficando autorizado o repasse até a competência 12/2005, cujo valor deverá ser enviado até o dia 10.01.2006

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento em execução:

04.846.0035.2026-0001 – Pagamento a instituições.

3.3.9051.01 – Ficha D089 – Transferência a instituições multigovernamentais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paineiras/MG, 29 de junho de 2.005.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal